



**Administração 2017/2020**  
*Construindo uma nova História!*

# Prefeitura Municipal de Balsamo

## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBJETO:** OBRAS DE INFRAESTRUTURA – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

**LOCAL:** DIVERSAS RUAS

**MUNICÍPIO:** BÁLSAMO/SP

**ART N° 28027230191431664 - ART RETIFICADORA N° 28027230191472660**

### 1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 - O presente memorial e as especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes mínimas e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para a execução das obras e serviços objeto desta, sendo o levantamento dos quantitativos e valores correspondentes serão de responsabilidade da executora.

1.2 - As firmas proponentes deverão analisar o projeto, efetuarem vistoria no local para melhor análise.

1.3 - Os serviços serão executados com a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada, e devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT, aplicáveis, ou outras, específicas para cada caso.

1.4 - As firmas proponentes deverão apresentar planilha orçamentárias, constando quantitativamente item por item, de acordo com este memorial descritivo e projetos complementares, anexo, e no caso de dúvidas, os proponentes deverão procurar os esclarecimentos junto ao corpo técnico da Prefeitura Municipal de Balsamo, devendo todas as dúvidas serem sanadas antes da apresentação das propostas.

1.5 - A empreiteira contratada deverá fornecer ART/CREA-SP de execução do engenheiro responsável envolvido na obra, após assinatura do contrato, com as especificações dos serviços prestados conforme os termos e valor do contrato.

1.6 - A Prefeitura Municipal de Balsamo fornecerá à empresa vencedora do certame o projeto básico de "Arquitetura e detalhes necessários à implantação de qualquer equipamento", assim como a orientação necessária para o bom desenvolvimento dos serviços.

1.7 - Todos os equipamentos de proteção individual serão de responsabilidades da empreiteira, inclusive todas e quaisquer responsabilidades decorrentes de eventuais acidentes, sinistros ou falta grave, também a terceiros.

1.8 - A fiscalização da Prefeitura poderá impugnar ou mandar refazer quaisquer serviços mal executados ou em desacordo com as condições deste memorial, obrigando a empreiteira a iniciar o cumprimento das exigências dentro do prazo determinado.





Administração 2017/2020  
Construindo uma nova História!

# Prefeitura Municipal de Bálamo

## 2 - SERVIÇO PRELIMINAR

**2.1 - Placa de Identificação da Obra:** Antes do início das obras deverá ser afixada em local visível Placa de Obra, com descrição da obra, valor, construtora, na dimensão mínima de 2,00 x 3,00m, de acordo com as especificações do Manual de Identidade Visual - Governo do Estado de São Paulo.

## 3 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO:

**3.1 - Limpeza:** Consistirá nos serviços de retirada de todo o material (solto ou não) sólido nocivo alheio ao pavimento existente através de varredura, jateamento de ar comprimido e/ou lavagem com caminhão pipa dotado de bomba até o ponto de conseguir-se uma superfície de aplicação do CBUQ totalmente livre de impurezas. Deverão também nesta fase ser retirados todas as porções do pavimento a ser recuperado que estiverem soltas ou mesmo prestes a se soltar, sendo que este material deverá ser retirado do local a ser recapeado, destinando-se o mesmo à áreas que a municipalidade indicar, bem como da eliminação de toda a vegetação que porventura tenha surgido nas fissuras do pavimento a ser recuperado.

**3.2 - Imprimadura ligante:** Depois de efetuada a limpeza, todo o local a ser recapeado deverá ser isolado do trânsito (e assim permanecerá até o final dos serviços) e recoberto por uma pintura de ligação, efetuada através de caminhão espargidor, com a aplicação de Emulsão Asfáltica Catiônica tipo RR-2C, conforme Normas Técnicas, devendo aguardar-se até o rompimento total da emulsão para que se possa proceder a aplicação do CBUQ.

**3.3 - Capa de rolamento:** Constará dos serviços de aplicação de CBUQ na graduação "C" do Manual de Normas do DER/SP, conforme a necessidade do local que deverá ser produzido com material tipo CAP - 50/70, sendo que a sua dosagem na massa asfáltica deverá ser determinada pelo método Marshall, aplicado através de vibro-acabadora à uma temperatura em nenhuma hipótese inferior a 125 °C no momento da sua aplicação, garantindo uma espessura final de 3 cm da capa acabada. Depois de aplicado, efetuar imediatamente a rolagem através de rolo de pneus até obter-se a compactação ideal. O acabamento final deverá ser executado por rolagem através de rolo vibratório autopropelido de rolo liso. A abertura ao tráfego poderá ser feita após 12 horas do término do trecho em obras ou imediatamente, se assim o Departamento de Obras determinarem. Os trechos em execução deverão ser sinalizados pela empreiteira durante as obras, de acordo com a lei vigente, devendo notificar-se com antecedência a Prefeitura Municipal, em seu departamento de trânsito, para que a mesma possa proceder a sinalização de trânsito definitiva para que os mesmos possam ser liberados ao tráfego. Nos locais, onde houver





Administração 2017/2020  
Construindo uma nova História!

# Prefeitura Municipal de Bálamo

lombadas, as mesmas deverão ser mantidas, cabendo à contratada fazer a concordância das mesmas em relação ao novo pavimento.

## 4 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1 - A empreiteira contratada assumirá integralmente a responsabilidade pela boa execução, resistência, durabilidade e eficiência dos serviços, de acordo com este memorial descritivo e demais documentos técnicos que forem fornecidos, bem como da responsabilidade dos termos de garantia contra defeitos de fabricação, instalação de serviços e equipamentos instalados, desde que os mesmos não tenham sido usados de forma abusiva ou imprópria, contrariando as recomendações dos fabricantes. Apresentando, caso solicitado, os laudos técnicos que comprovem a espessura e qualidade dos serviços.

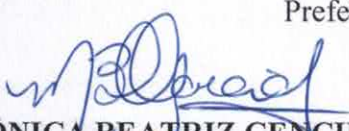
4.2 - A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações, a cargo da empreiteira, serão condições prévias e indispensáveis no recebimento dos serviços.

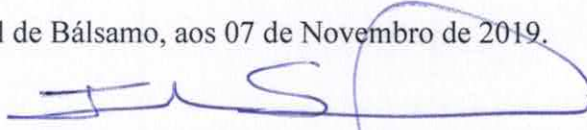
4.3 - Após a execução de todos os serviços acima descritos, deverá a obra receber a vistoria final para a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, válido por 3 (três) meses, período este em que deverá ser prontamente atendido por parte da executora da obra qualquer solicitação de reparos e danos por defeitos construtivos.

4.4 - Depois de decorrido este período, será lavrado um Termo de Recebimento Definitivo, qual se considerará plenamente entregue a obra a esta municipalidade para efeito de cumprimento do contrato, sem que isto implique em qualquer diminuição da responsabilidade por parte da construtora e das obrigações perante a obra definidas no código civil.

OBS.: Os serviços descritos e ou solicitados no presente memorial, no que se refere a forma técnica de execução, quantificação, etc., mesmo que não descritos em todas as etapas que fazem parte da execução dos mesmos, ou caso ocorra divergências entre os cálculos ou quantificações, correrão por conta e risco da contratada.

Prefeitura Municipal de Bálamo, aos 07 de Novembro de 2019.

  
**MÔNICA BEATRIZ CENCIL GARCIA**  
Prefeita em Exercício de Bálamo/SP

  
**JOSÉ CANDIDO SOLER LOURENÇO**  
Engenheiro Civil - CREA/SP.: 060.085.386-8  
ART N° 28027230191431664  
ART retificadora N° 28027230191472660